

PORTARIA GM/MS Nº 807, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário; Considerando a Portaria GM/MS nº 557, de 26 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; Considerando mensagem eletrônica encaminhada pela Diretoria de Regulação em Saúde - SEMUSA, Divinópolis, de 01 de abril de 2021; e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.059460/2021-16, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a autorização de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo COVID-19, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis, no montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente a 3ª (terceira) parcela de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, IBGE 312230, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO | GESTÃO | CNES | PORTARIA HABILITAÇÃO | TOTAL DE LEITOS AUTORIZADOS - UTI COVID - 19 (Código 26.12) | TOTAL DE LEITOS A SEREM DESAUTORIZADOS LEITOS - UTI COVID-19 (Código 26.12) | JUSTIFICATIVA | VALOR TOTAL A SER DEVOLVIDO |
|----|--------|-------------|---------------------------|-----------|---------|--------------------------------------|---|---|--|-----------------------------|
| MG | 312230 | DIVINÓPOLIS | HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS | MUNICIPAL | 2159252 | PORTARIA Nº 373/GM/MS, DE 02/03/2021 | 10 | 10 | LEITOS AUTORIZADOS EXTRAPOLA O QUANTITATIVO PREVISTOS NO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTADO | R\$ 480.000,00 |

PORTARIA GM/MS Nº 808, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.059747/2021-38, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 1.565.414,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVCO - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| UF | IBGE | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO | CNES | GESTÃO | Nº PROPOSTA SAIPS | Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - CÓD. 28.06 | VALOR (R\$) |
|----------|--------|-------------------|---|---------|-----------|-------------------|--|--------------|
| BA | 290390 | BOM JESUS DA LAPA | HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA | 4022718 | MUNICIPAL | 141954 | 5 | 71.808,00 |
| BA | 292400 | PAULO AFONSO | HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA | 2533480 | MUNICIPAL | 141736 | 12 | 172.339,20 |
| BA | 292960 | SAPEAÇU | HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU | 2523051 | MUNICIPAL | 142312 | 2 | 28.723,20 |
| BA Total | | | | | | | 19 | 272.870,40 |
| MG | 314140 | MEDINA | HOSPITAL SANTA RITA | 2139030 | MUNICIPAL | 141127 | 5 | 71.808,00 |
| MG | 313940 | MANHUACU | HOSPITAL CESAR LEITE | 2173166 | MUNICIPAL | 140296 | 15 | 215.424,00 |
| MG | 315120 | PIRAPORA | HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE | 2119528 | MUNICIPAL | 142041 | 15 | 215.424,00 |
| MG | 317010 | UBERABA | HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM | 2206595 | MUNICIPAL | 141020 | 7 | 100.531,20 |
| MG Total | | | | | | | 42 | 603.187,20 |
| PR | 411910 | PIEN | FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL | 7424981 | MUNICIPAL | 142087 | 2 | 28.723,20 |
| PR Total | | | | | | | 2 | 28.723,20 |
| RO | 110004 | CACOAL | HOSPITAL DE ATENDIMENTO A PACIENTE COVID 19 | 9890734 | MUNICIPAL | 140698 | 6 | 86.169,60 |
| RO Total | | | | | | | 6 | 86.169,60 |
| SP | 350250 | APARECIDA | SANTA CASA DE APARECIDA | 2083051 | ESTADUAL | 142630 | 8 | 114.892,80 |
| SP | 350650 | BIRIGUI | SANTA CASA DE BIRIGUI | 2078252 | MUNICIPAL | 142515 | 5 | 71.808,00 |
| SP | 351830 | GUARAREMA | SANTA CASA DE GUARAREMA | 2773333 | MUNICIPAL | 142176 | 2 | 28.723,20 |
| SP | 353800 | PINDAMONHANGABA | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PINDAMONHANGABA | 0136328 | MUNICIPAL | 142237 | 5 | 71.808,00 |
| SP | 355280 | TABOAO DA SERRA | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DR AKIRA TADA | 0110981 | MUNICIPAL | 140522 | 20 | 287.232,00 |
| SP Total | | | | | | | 40 | 574.464,00 |
| TOTAL | | | | | | | 109 | 1.565.414,40 |

PORTARIA GM/MS Nº 809, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário; e Considerando a solicitação dos Gestores Estaduais e Municipais de Saúde, encaminhada por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.059040/2021-21, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios no montante de R\$ 41.856.000,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do anexo desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVCO - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

